ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1946, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ	2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ	2028	Renovação da Frota		
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração